

Ao Plenário

06/03/2018



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Data: 26/02/18

Saída

Nº 2792 Pº 7.3.2.1

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Madeira

9004 – 506 Funchal

Assunto: Envio de Parecer

ENTRADA

Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência

Nº 5972 Pº 7.2.3/P

Data: 26-fev-18

Para os devidos efeitos, e conforme dispõe o artigo 141.º, aplicável por remissão do artigo 168.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, junto se envia a V. Exa. o Projeto de Resolução, da autoria do JPP, que **"Recomenda ao Governo Regional da Madeira a divulgação das condições do concurso internacional para o estabelecimento da ligação anual da linha ferry entre a Madeira e o Continente Português"**.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

Carlos Rodrigues

DF



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**

PARECER

Projeto de Resolução


“Recomenda ao Governo Regional da Madeira a divulgação das condições do concurso internacional para o estabelecimento da ligação anual da linha ferry entre a Madeira e o Continente Português”, da autoria do JPP

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 141.º, aplicável por remissão do artigo 168.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 26 de fevereiro de 2018, pelas 15 horas, a **2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**, para analisar o diploma em epígrafe.

Após a verificação formal e material do diploma, a Comissão considerou, por unanimidade, estarem reunidos os pressupostos para envio do Projeto de Resolução para discussão e apreciação em Plenário.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 26 de fevereiro de 2018

O Relator

Marco Gonçalves

Data: 06/02/18

Entrada

Nº 2852 pº 7.3.2.1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

Nº 4431 Pº 7.2.3/P

Data: 6-fev-18

SAÍDA

C/ conhecimento:

Exmos. Senhores

- Vice-Presidentes
- Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
- Deputado do PTP
- Deputado Gil Canha
- Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exmo(a). Senhor(a)

**Presidente da 2ª Comissão Especializada
Economia, Finanças e Turismo**

Sua referência

Sua comunicação de

Data

06.02.2018

Assunto: *Projeto de Resolução (JPP)*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de remeter a V. Ex.^a para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141º, ex vi artigo 168º do Regimento, o Projeto de Resolução, da autoria do JPP, intitulado **“RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA A DIVULGAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO INTERNACIONAL PARA O ESTABELECIMENTO DA LIGAÇÃO ANUAL DA LINHA FERRY ENTRE A MADEIRA E O CONTINENTE PORTUGUÊS”**.

Com os melhores cumprimentos.

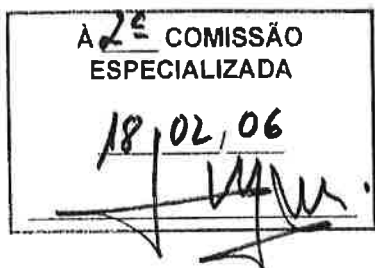
O Chefe do Gabinete,

(Valério Gonçalves)



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

ENTRADA
Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 5876 Pº 7.2.3/P
Data: 2-fev-18



Sua Excelência
Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º 20180039, de 02 de fevereiro de 2018

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o **Projeto de Resolução** intitulado *“Recomenda ao Governo Regional da Madeira a divulgação das condições do concurso internacional para o estabelecimento da ligação anual da Linha Ferry entre a Madeira e o continente português”*, que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do JPP

Elvino Duarte Martins Sousa



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Recomenda ao Governo Regional da Madeira a divulgação das condições do concurso internacional para o estabelecimento da ligação anual da Linha Ferry entre a Madeira e o continente português

A promessa do restabelecimento de uma ligação marítima anual de passageiros entre a Madeira e o continente português foi avançada pelo PSD, vencedor das eleições regionais, que auscultou a população e criou a expectativa de a concretizar, de forma regular e durante todo o ano.

Tendo presente que a existência de um serviço de transporte marítimo de navio *ferry* (para transporte de passageiros e carga rodada) é uma aspiração da população, com evidentes mais-valias económicas, potenciando a continuidade territorial e alternativa ao meio de transporte aéreo, todo o processo que envolve o concurso deve ser pautado pela maior transparência.

O relatório produzido pela Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura com as principais conclusões da consulta prévia de prospeção dos armadores interessados, realizada entre julho e setembro de 2015, mostrou não “*serem suficientes para atrair os armadores a restabelecer uma linha ferry para a Madeira*”. Nesse relatório, o Governo Regional da Madeira estabelecia como incentivo à operação o regime de isenção total das taxas portuárias aplicáveis pela APRAM (TUP/Navio, TUP/carga, taxa de pilotagem, taxa de serviços de amarração e desamarração e tarifa de tráfego de passageiros e fornecimento), apenas para o primeiro ano de operação.

Entretanto, os armadores consultados levantaram um conjunto de questões, designadamente ao nível dos requisitos específicos restritivos impostos pelo Governo Regional da Madeira, ao nível das características da embarcação, capacidade de carga e passageiros, número de viagens semanais e, mais importante, a obrigatoriedade do acompanhamento dos *trailers* com os camiões independentemente do porto a utilizar (Porto do Funchal ou do Caniçal).

Além disso, no referido relatório, o Governo Regional da Madeira estabelecia, igualmente, como requisitos específicos o compromisso dos armadores substituírem o “*navio por outro com características equivalentes, nos períodos de imobilização técnica do navio afeto à linha*” e a garantia da ligação anual e regular: “*O serviço deverá operar diretamente entre a Madeira (porto do Funchal ou Caniçal) e um dos portos do continente português (Portimão, Setúbal ou Lisboa) com frequência regular, sem prejuízo deste percurso estar integrado numa rota com ligações a outros pontos.*”



Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

Depois de analisadas as condições, conclui-se que o Governo Regional da Madeira, ao invés de seguir uma estratégia aberta e de livre consulta aos operadores, impôs um conjunto de restrições, algumas das quais já manifestamente aclaradas pelo operador espanhol, Naviera Armas.

Saliente-se que, em 2012, o diretor da linha Canárias-Madeira-Portimão anunciava o fim da ligação marítima, queixando-se dos elevados custos das taxas portuárias, que o Governo Regional, na altura, rejeitava rever, e as frequentes dificuldades de acesso à rampa

Em 2014, é lançada a petição *“Cruise ferry para a Madeira”*, que teve como signatário Sérgio Marques, anterior secretário regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e atual deputado do PSD na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, onde refere que a ligação marítima Funchal-Portimão, operada entre 2008 e 2012, *“foi suspensa por razões que não foram completamente esclarecidas”*.

A 3 de outubro de 2014, aquando das eleições internas do PSD, Sérgio Marques escreveu no Diário Notícias, referindo-se à ligação marítima: *“Pela minha parte continuarei envidando todos os esforços para concretizar essa grande aspiração dos madeirenses em conjugação com todos aqueles que quiserem remar no mesmo sentido.”* No mesmo texto, acrescentou, em resposta aos concorrentes internos: *“Eu sou ingénuo mas Miguel de Sousa é o maior. Criticou-me por resumir os problemas da Madeira a um navio. Criticou-me pela vertente despesista que estaria subjacente à vinda desse navio (vide em ambas as situações o seu manifesto de candidatura). Mas num ápice abraçou a ideia ao ponto de se ter deslocado a Las Palmas e ter garantido num encontro com o armador o regresso do Armas. Bravo! Aplaudo! Sinceramente. O Reino dos Céus também é dos convertidos. Mas não seria melhor que antes tivesse desvendado o que combinou com o armador?”*

Miguel de Sousa, também candidato na altura e atual deputado do PSD e vice-presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, reuniu em setembro de 2014, em Las Palmas, com Antonio Armas e expressou ao Diário de Notícias, de 24 de setembro de 2014: *“Conversámos longamente sobre o tema da saída, ou seja, da expulsão, como afirmado pelo empresário espanhol, da Naviera Armas da linha marítima Portimão, Funchal e Las Palmas. Fiquei a conhecer as diferentes situações e entraves criados ao armador canário. Estou em condições de afirmar que, se for Presidente do Governo Regional da Madeira, serão criadas as condições para o imediato recomeço da operação marítima do Armas, o que é desejo da generalidade dos madeirenses”*.

O Programa de Governo (2015-2019) refere, especificamente, a promoção e o incentivo ao “transporte marítimo de passageiros entre a Região e o Continente, analisando a possibilidade de combinar o transporte com carga agregada”, e referindo-se, inclusive, à manutenção da *“ligação marítima durante todo o ano e sem interrupções”*.



Numa fase posterior, e após o relatório da *Consulta para a Ligação Marítima de Passageiros e Carga Rodada entre a Madeira e o Continente*, de janeiro de 2016, o Governo Regional da Madeira desenvolve a abertura dos concursos, mas omite as condições específicas da operação, e que a julgar pelo relatório se tornaram profundamente limitativas e terão afastado os principais interessados da operação.

Optando o Governo Regional da Madeira por indicar as condições que limitam o serviço, os sucessivos concursos publicados da linha não divulgaram ou esclareceram o cerne das cláusulas, cujo teor deveria ser do conhecimento geral dos cidadãos e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Observemos, os quatro últimos factos:

- A 25 de agosto de 2017, através do anúncio n.º 14/2017, é publicado a *"Concessão de serviços públicos de transporte marítimo regular de passageiros e veículos através de Navio Ferry entre a Madeira e o Continente Português"* por um valor base de procedimento de 9 Milhões de euros, para um prazo contratual de 36 meses, a contar a data da celebração do contrato. O concurso não reuniu interessados. Seguiu-se uma prorrogação de prazo, através do Aviso n.º 460/2017, de 3 de novembro, por pedido fundamentado de um interessado, através da Resolução n.º 827/2017 do Conselho do Governo Regional da Madeira. Novamente, sem interessados. Desconhece-se o clausulado.

- A 3 de agosto de 2017, ao telejornal da RTP-M, Miguel Albuquerque defendia a ligação em *ferry* durante todo o ano, referindo que o Governo se encontrava *"a analisar as propostas, e vamos ter esta operação todo o ano para a Madeira"*.

- Passados quatro meses, mais precisamente em dezembro de 2017, o vice-presidente, Pedro Calado, contradiz claramente as afirmações de Miguel Albuquerque de meses antes: *"O plano B passava e passa pelo lançamento de um novo concurso com menor tempo. O valor do custo do concurso será exatamente o mesmo, vamos é tentar adaptar em termos de concretização ao período de maior procura dos madeirenses. Ou seja, não se justifica ter um ferry a operar durante o ano inteiro, quando não há procura para essa operação. Situação que fazia com que, pelo preço que foi determinado, os operadores tivessem muita dificuldade em encontrar uma solução que financeiramente justificasse a operação. Agora, adaptando pelo mesmo custo, pelas mesmas características, a uma situação sazonal, em que há efetivamente procura"*. (RTP-M, 19 de dezembro de 2017).

- Pela resolução n.º 1066/2017 do Conselho de Governo que promove a abertura do procedimento concursal, na modalidade de concurso público, para a concessão de serviços de transporte marítimo e regular através de navio *ferry* (transporte de passageiros e carga rodada), agora para um período que medeia 1 de junho e 15 de



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

setembro. Novamente o Governo Regional exclui da divulgação as componentes específicas da linha *ferry*, reduzindo a operação para 3 meses, com os mesmos 3 Milhões de indemnizações compensatórias que apresentara no concurso anterior, para 12 meses.

Em todo o processo o Governo Regional da Madeira não esclareceu publicamente as regras específicas constantes nas peças do concurso estabelecidas aos armadores, não as deu a conhecer ao principal órgão de governo próprio da Região Autónoma da Madeira e à população em geral.

Sendo um tema estratégico, de interesse geral para os cidadãos da Região Autónoma da Madeira, nos termos estatutários e regimentais e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e da alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, recomenda ao Governo Regional da Madeira a divulgação das condições do concurso internacional para o estabelecimento da ligação anual da Linha Ferry entre a Madeira e o continente português.

O Presidente do Grupo Parlamentar do JPP

Elviro Duarte Martins Sousa